

II - ao cabide para toalha;
 III - à disponibilidade de água quente no gabinete de chuveiro; e
 IV - à sinalização indicativa, informando as áreas destinadas ao estacionamento de veículos, bem como a indicação da localização das instalações sanitárias e, quando existirem, dos ambientes de refeição.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO DA COSTA VIEIRA

ANEXO

Certificação - PPD

Certificação Ponto de Parada e Descanso - Versão (03/2020)					
Razão Social / Nome Fantasia	CNPJ	Município/UF	Rodovia	km	Validade da Certificação
POSTO MAGNÓLIA LTDA	35.123.447/0014-57	TERESINA - PI	BR 318	0	1 ano
POSTO MAGNÓLIA 6	35.123.447/0006-47	AÇAILÂNDIA - MA	BR 010	1.415	1 ano
POSTO LIMARQUES	11.963.931/0001-01	CABROBÓ - PE	BR 428	10	1 ano
POSTO MANTRA	19.901.933/0001-92	CURITIBA - PR	BR 376	587	4 anos
REDE DE POSTOS PRESIDENTE - FILIAL MEGA I	32.864.795/0009-20	NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE	BR 101	92	4 anos
POSTO ALVORADA LTDA	01.889.905/0001-08	GOIATUBA - GO	BR 153	670	1 ano
AUTO POSTO M. FRUTAL	15.595.376/0001-63	FRUTAL - MG	BR 153	186	1 ano
AUTO POSTO RODOCHAVES LTDA	06.171.272/0001-30	ITATIAIUACU - MG	BR 381	547	1 ano
AUTO POSTO VALE VERDE LTDA	02.337.456/0001-77	RIO MANSO - MG	BR 381	547	1 ano
POSTO SOL DA DUTRA - LTDA	06.012.414/0001-17	BARRA MANSA - RJ	BR 116	290	1 ano
POSTO SOL DA DUTRA - LTDA	06.012.414/0002-06	PORTO REAL - RJ	BR 116	296	1 ano
POSTO SOL DA DUTRA - LTDA	06.012.414/0004-60	RESENDE - RJ	BR116	304	1 ano

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE
GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

PORTARIA Nº 564, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1942, de 22 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 145, e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.005572/2020-72, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão do Certificado de Organização de Manutenção nº 8508-02/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico REEI REPARO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INSTRUMENTOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 532, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 107 (RBAC nº 107), e considerando o que consta do Processo nº 00058.502970/2017-36, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária do operador AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 14.522.178/0001-07, responsável pela operação do Aeroporto Viracopos, em Campinas/SP (código CIAD: SP0003), nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 107 (RBAC nº 107), Emenda 02, e da Instrução Suplementar nº 107-001, revisão D (IS nº 107-001D), e considerando as seguintes especificações:

- I - Classe do aeródromo: AP-3;
- II - Serviços aéreos: voos domésticos e internacionais; e
- III - Capacidade da maior aeronave: Superior a 60 assentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

PORTARIA Nº 533, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 107, e considerando o que consta do Processo nº 00058.003099/2018-73, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária do operador SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 43.217.280/0085-05, responsável pela operação do Aeroporto Nelson Ribeiro Guimarães, em Caldas Novas/GO (código CIAD: GO0003), nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 107 (RBAC nº 107), Emenda 02, e da Instrução Suplementar nº 107-001, revisão D (IS nº 107-001D), e considerando as seguintes especificações:

- I - Classe do aeródromo: AP-1;
- II - Serviços aéreos: voos domésticos; e
- III - Capacidade da maior aeronave: Superior a 60 assentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

PORTARIA Nº 570, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 108, Emenda 02, e no item 5.3.4 da Instrução Suplementar nº 108-001, Revisão C (IS nº 108-001C), e considerando o que consta do Processo nº 00058.035745/2019-42, resolve:

Art. 1º Aprovar a versão nº 01 da Listagem de Medidas Adicionais de Segurança e Procedimentos Alternativos que, combinados com os Apêndices B, C, D e E da IS nº 108-001 C, formam o Programa de Segurança do Operador Aéreo - PSOA da AEROLÍNEAS ARGENTINAS S/A, CNPJ nº 33.605.239/0001-44, operador estrangeiro que explora serviço de transporte aéreo público internacional de passageiros enquadrado como classe VI, nos termos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 108, Emenda 02, e da Instrução Suplementar nº 108-001, Revisão C (IS nº 108-001C).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 496, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260/SPO, de 24 de Abril de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00065.005319/2020-29, resolve:

Art. 1º Autorizar a PAN AM INTERNATIONAL FLIGHT ACADEMY, com sede principal situada em 500 NW 36th STREET Miami - Florida - 33122 - Estados Unidos da América, a conduzir treinamentos e respectivos exames teóricos e práticos que tenham a finalidade de emissão de habilitação pela ANAC. Esta Autorização é válida até fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO
DAS UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE SÃO PAULO-SP

DESPACHO Nº 19, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº 50300.010243/2018-87. Fiscalizada: MARIMEX DESPACHOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 45.050.663/0001-59. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência pelo cometimento da infração tipificada no inciso III, "b", do art. 34 da Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

GUILHERME DA COSTA SILVA
Chefe**Ministério da Justiça e Segurança Pública****GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 102, DE 2 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o emprego da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária no estado do Rio Grande do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 65, de 25 de janeiro de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no Convênio de Cooperação Federativa do Ministério da Justiça e Segurança Pública nº 32/2017, firmado entre a União e o estado do Rio Grande do Sul, e no contido no Processo SEI nº 08001.000613/2020-09, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária, em caráter episódico e planejado, em apoio ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, pelo período de sessenta dias, a contar de 3 de março até 2 de maio de 2020, para exercer atividades de instrução, adestramento, nivelamento de procedimentos e apoio nos serviços de guarda, vigilância e custódia de presos, previstas no inciso IV do art. 3º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de administração penitenciária e segurança pública do ente federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e unidades de atuação obedecerão ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

